



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

## Estado de São Paulo

### **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 161/2011**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.623-5/2011**

**SECRETARIA REQUISITANTE:** SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina, conforme especificação do edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS:** dia 19/10/2011, entre 08h30min às 09h00min

**DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":** dia 19/10/2011, às 09h00min.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de Licitações situada à Rua Humberto Pescarini, 374, Centro, Vinhedo/SP - CEP 13.280-000.

**RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:**

**Pregoeiro:** Thiago Fernandes da Silva Manta

**Equipe de Apoio:** Carlos Roberto Sacheto, Naiara Trevisan Ratier e Juliana de Fátima Pedro Marciano.

**LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL:** O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 06/10/2011, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, Vinhedo/SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta

**VALOR DA PASTA:** R\$ 5,00 (cinco reais).

### **1- PREÂMBULO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO**, através da Secretaria da Administração, por ordem do Prefeito Municipal de Vinhedo, Sr. **MILTON ÁLVARO SERAFIM**, torna público que realizar-se-á procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos preconizados pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal 153/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia 19/10/2011, às 08h30min até 09h00min.
- abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com "**PROPOSTA DE PREÇO**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**": logo após o credenciamento.

### **2- DO OBJETO**

**2.1.** Pretende a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO**, contratar com a licitante vencedora a prestação de serviços para prestação de serviços de decoração natalina, conforme Projeto – Anexo VI.

**2.2.** Frete, diárias, refeições, carregadores, mão de obra técnica, montagem e desmontagem, manutenção, taxas, impostos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços serão de responsabilidade da Licitante vencedora.

**2.3.** Cada enfeite/decoração/arranjo natalino deverá conter sensores independentes de acionamento, mencionando as especificações de watts que cada ponto utilizará.

**2.3.1.** As micro lâmpadas deverão ter tensão de 220 w comprimento de fio 8,5 metros, consumo médio de 8 w e fio elétrico 2x0.10 mm.

**2.4.** Após a entrega da Autorização de Serviço, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a licitante vencedora deverá apresentar o Projeto de Decoração para aprovação da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.

**2.5.** A empresa vencedora deverá providenciar junto a concessionária dos serviços de iluminação pública a autorização para proceder os serviços, bem como providenciar a ART do responsável técnico.

### **3 - DA VISTORIA NO LOCAL:**

**3.1.** A **LICITANTE**, através de seu representante, deverá comparecer na **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, sita à Rua Monteiro de Barros, 101, Centro, Vinhedo, SP, entre os dias 06/10 até 18/10/2011, munida do **ANEXO V – ATESTADO DE VISITA**, para inspecionar o local onde serão executados os serviços, juntamente com um funcionário da **PREFEITURA**, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

**3.2.** Ao visitar o local onde serão executados os serviços, a **LICITANTE** deverá solicitar o preenchimento do **ANEXO V – ATESTADO DE VISITA**, o qual deverá ser anexado à documentação a ser entregue no envelope **N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**.

**3.3.** A visita deverá ser feita mediante prévio agendamento, a ser confirmado com a Funcionária Rita, através do Tel. (11) 3826-4843.

### **4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A futura contratação terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob o nº 01.01.17.2011.2101.3390.3900, ficha 1494, no presente exercício e pelas correspondentes nos exercícios futuros.

### **5- DOS ANEXOS**

Faz parte do presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

## Estado de São Paulo

- 5.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital;
- 5.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 5.4. ANEXO IV - Proposta de Preços.
- 5.5. ANEXO V - Atestado de Vistoria
- 5.6. ANEXO VI – Memorial Descritivo.
- 5.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato.

### 6 - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.
- 6.2. O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes (por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial).
- 6.3. Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- 6.4. Na hipótese de a licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 6.5. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários.
- 6.6. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deverão apresentar no momento do credenciamento declaração de enquadramento de ME ou EPP (**ANEXO I**), não podendo estar se beneficiar da lei se não apresentar a declaração neste momento.

### 7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, atendimento às condições do edital e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes.

### 8 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 8.1. Da Participação:

Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias/em recuperação judicial ou extrajudicial, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vinhedo.

#### 8.2. Da Habilitação:

A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de :

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e na Lei Federal n° 9.854, de 27/10/1999.
- Qualificação econômico-financeira.
- Qualificação Técnica.

##### 8.2.1. - Habilitação Jurídica:

**8.2.1.a.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica;

**8.2.1.b.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.1.c.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**8.2.1.d.** os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 8.2.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão com os requisitos especificados no item 9.3.2.

##### 8.2.2. - Regularidade Fiscal:

**8.2.2.a.** prova da inscrição no CNPJ/MF;

**8.2.2.b.** prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quando for o caso;

**8.2.2.c.** prova de regularidade relativa com a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND – junto ao INSS, sendo ainda aceita certidão positiva com efeitos de negativa;

**8.2.2.d.** prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS.

**8.2.3. - Declaração:** Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, exigência prevista na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999.

##### 8.2.6 - Qualificação econômico-financeira:

**8.2.6.1.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser utilizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

**8.2.6.1.a.** somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541/1992.



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

## Estado de São Paulo

**8.2.6.2.b.** certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.2.7.** - Os licitantes poderão substituir os documentos acima elencados pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

### **8.2.8 - Qualificação técnica:**

**8.2.8.1.** Comprovação, mediante Atestado(s) em nome da **LICITANTE**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de aptidão para o desempenho de atividade similar ao objeto da licitação (em qualquer quantidade de serviços e tempo de execução).

**8.2.8.2** O Licitante deverá apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, **sob as penalidades cabíveis**, que possui aparelhamento e pessoal adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**8.2.8.3.** Atestado de visita técnica devidamente preenchido e assinado pelo servidor responsável pela condução da visita.

**8.2.8.4.** Registro junto ao CREA do profissional responsável pela supervisão dos serviços contratados.

**8.2.9.** Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá esta em nome da licitante proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

## **9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados com os seguintes dizeres, externamente:

### **"ENVELOPE Nº 1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO IV - PROPOSTAS DE PREÇOS - PREGÃO Nº \_\_\_/\_\_\_**

EMPRESA \_\_\_\_\_"

### **"ENVELOPE Nº 2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREGÃO Nº \_\_\_/\_\_\_**

EMPRESA \_\_\_\_\_"

**9.1.** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

### **9.2. Da Proposta:**

**9.2.1.** O **Anexo IV – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

**9.2.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**9.2.3.** A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras.

**9.2.4.** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

**9.2.5.** O preço deverá ser proposto em valores unitários e por valor total, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e, por extenso no local determinado no Anexo IV, prevalecendo em caso de divergência os valores expressos por extenso. No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**9.2.6.** O prazo mínimo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do envelope da proposta de preços.

**9.2.6.1** A Licitante que não preencher o campo do prazo da proposta no Anexo IV (Proposta de Preços) fica obrigado a garantir a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

### **9.3. Dos Documentos de Habilitação:**

**9.3.1.** Os documentos de habilitação serão, **preferencialmente**, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente;

**9.3.2.** Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões referentes à regularidade fiscal, quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até 90 (noventa) dias, da data designada para abertura dos envelopes.

## **10 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**10.1.** Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital, nos termos do Modelo indicado no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

### **10.2. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):**

**10.2.1.** Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquela que:

**a.** Não apresentar a proposta devidamente datada e assinada pelo Representante Legal ou preposto/autorizado da **LICITANTE**;

**b.** Apresentar preços baseados nos de outras propostas;



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

## Estado de São Paulo

- c. Apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;  
d. Tiver preços **manifestamente inexequíveis**, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e,  
e. Não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação

9.2.2. Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços;

### 10.3. Dos lances verbais:

10.3.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.3.2. A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

10.3.3. A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

### 10.4. Do julgamento:

10.4.1. O julgamento será pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

10.4.2. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso;

10.4.3 Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame;

10.4.4. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

10.4.5. O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

10.4.6. Posteriormente, os licitantes poderão manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de interposição de recursos, quando então, dependendo disso, será utilizada uma das formas constantes da Cláusula Décima. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, do vencedor.**

10.4.7. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

10.4.8. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

### 10.5. Do direito de preferência da Microempresa e empresa de pequeno porte

10.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.5.2. - Para efeito do disposto no item 9.5 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

c) Na hipótese de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, proceder-se-á de conformidade com o disposto no § 1º. do artigo 43 da Lei Complementar 123/06.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentar melhor oferta.

10.5.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.5, deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5.4. O disposto no item 9.5 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 11 - DOS RECURSOS

11.1. Os licitantes que manifestarem imediata e motivadamente interesse em recorrer, terão o prazo máximo de três dias para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

11.2. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Vinhedo, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Prefeito Municipal de Vinhedo, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

11.3. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Na ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Vinhedo, afixando-se a decisão no Quadro de Avisos.

12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente instruída à autoridade competente.

12.3. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Prefeito Municipal de Vinhedo a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no Quadro de Avisos.



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

## Estado de São Paulo

### 13 - DA VISTA DOS ATOS

Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vinhedo.

### 14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na Prefeitura Municipal de Vinhedo.

14.2. O Prefeito Municipal de Vinhedo decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.

14.3. Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido neste PREGÃO.

### 15 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Vinhedo poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

### 16 - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A Licitante vencedora terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da assinatura do contrato a ser celebrado, para iniciar os preparativos para execução dos serviços, que deverão ser executados em conformidade com o Memorial Descritivo.

16.2. Ocorrendo qualquer problema, o adjudicatário deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO**.

16.3. Os serviços serão recebidos pelas Secretarias Requisitantes da **PREFEITURA** mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

16.4. Caso os serviços não sejam aprovados nos exames de qualidade, a licitante vencedora deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela **PREFEITURA**.

### 17 - DO CONTRATO

17.1. Fica estabelecido o prazo de até três dias, a contar da data de homologação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

### 18 - DO PAGAMENTO

18.1. A importância relativa prestação dos serviços será paga pela **PREFEITURA**, através da Tesouraria Municipal de Vinhedo, em até o 10º (décimo) da entrega final dos serviços.

18.2. Antes de ser efetuado o pagamento, a Secretaria Requisitante deverá emitir certidão atestando que os serviços foram realizados conforme o pactuado.

### 19 - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato a ser firmado será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da **PREFEITURA**, de acordo com o preceituado na Lei nº 8.666/93.

### 20- DAS SANÇÕES

20.1. A não prestação dos serviços ou a execução diversa do objeto neste instrumento; a prática de qualquer transgressão por parte do adjudicatário; ou a não comprovação das condições de habilitação, estará o adjudicatário sujeito às seguintes sanções:

**20.1.1. multa de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços, atualizado pela variação do IPCA/IBGE; e**

20.1.2. impedimento em licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vinhedo e o descredenciamento do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, por até cinco anos.

20.2. Multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor total por dia de atraso na entrega do objeto do presente.

20.3. A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Vinhedo poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

20.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento de contrato, se recuse a assiná-lo ou a retirar o instrumento equivalente, serão convocados para assiná-lo os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

20.5. A sanção prevista no item 19.1.2. poderá, também, ser aplicada ao licitante que:

20.5.1. apresentar documentação falsa;

20.5.2. ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

20.5.3. não mantiver a proposta;

20.5.4. falhar ou fraudar a execução do contrato;

20.5.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### 21- DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira das 9 às 17 horas, no setor de licitações, sito à Rua Humberto Pescarini, 330, Centro, Vinhedo/SP, CEP 13280-000, através dos telefones/fax (19) 3826.7815/7862 ou pelo e-mail [licitacao@vinhedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@vinhedo.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

## Estado de São Paulo

### **22- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

### **23- DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Vinhedo, 04 de Outubro de 2011.

**Thiago Fernandes da Silva Manta**

Pregoeiro



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

## Estado de São Paulo

### ANEXO I DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é a microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL 161/2011**, realizado pela Prefeitura de Vinhedo – SP.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

RG:

CPF



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

## Estado de São Paulo

### ANEXO II DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do **Pregão nº 161/2011** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas. **DECLARO**, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado, realizado pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado





# Prefeitura Municipal de Vinhedo

## Estado de São Paulo

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

## Estado de São Paulo

### ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS (FORMULÁRIO OFICIAL)

**PREGÃO (PRESENCIAL): PR-161/2011**

PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	Bairro/Distrito:
CNPJ:	CEP:
FONE(S):	
E-MAIL:	ESTADO:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	P. UNIT	P. TOTAL
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO NATALINA, CONFORME PROJETO ANEXO.  => Responsabilidade do contratado: Frete, diárias, refeições, carregadores, mão de obra técnica, montagem e desmontagem, manutenção, taxas, impostos e demais despesas decorrentes da prestação de serviço.			

**VALOR GLOBAL, POR EXTENSO:** .....

**VALIDADE DE PROPOSTA (ITEM 8.2.6, DO EDITAL)**

Declaro que a proposta apresentada atende as especificações do edital.

Pela **LICITANTE**:

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da LICITANTE



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

## Estado de São Paulo

### ANEXO V ATESTADO DE VISITA

A Prefeitura Municipal de Vinhedo, através da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura atesta para os devidos fins, em especial, em atendimento ao procedimento licitatório - Pregão nº 161/2011, que o representante designado pela empresa \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, realizou a vistoria no local onde serão realizados os serviços, estando, portanto, ciente das suas condições e características.

Vinhedo/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**Pela Prefeitura:**

---

**Pela Licitante/Proponente:**

---



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

## Estado de São Paulo

### ANEXO VI MEMORIAL DESCRITIVO

#### OBSERVAÇÕES:

1. As licitantes deverão apresentar as suas Propostas de Preços com base neste Memorial;
2. Antes de iniciar a execução dos serviços a licitante vencedora deverá apresentar seu Projeto para aprovação da Secretaria Requisitante;

Este memorial descritivo tem por objetivo solicitar junto a fornecedores proceder a instalação da decoração de Natal nos locais previamente designados. O serviço deverá ser entregue em 1º de dezembro, à desmontagem compreendendo o período de 26 a 30 de dezembro de 2011.

		<p>Iluminação do monumento na entrada da cidade situado na Av. Aparecida Telau Serafim (em frente ao Restaurante Espeto do Trevo) sendo: conjunto de micro lâmpadas fixa, fio verde com plugfemea. Metragem/quant.= 840 e conjunto de cascata em micro lâmpadas = Metragem/quant.= 106</p>
		<p>Iluminação do monumento na entrada da cidade situado na Av. Aparecida Telau Serafim (entrada cond. São Joaquim), sendo: conjunto de cascata em micro lâmpadas – metragm/quant= 106.</p>
		<p>Iluminação do monumento na entrada da cidade situado na Av. Aparecida Telau Serafim (entrada cond. Marambaia) sendo: conjunto de 100 micro lâmpadas fio verde com plugfemea, metragem/quant= 106.</p>
		<p>Iluminação do monumento na entrada da cidade situado no Portal de entrada (tonéis)sendo: conjunto de 100 micro lâmpadas fio verde com plugfemea=metragem/quant= 221, contendo conjunto de cascatas em micro lâmpadas=metragem/quant 18. Compondo a decoração a colocação de presépio tamanho natural, com 09 (nove) bonecos em fibra de vidro, resina d' água e isopor</p>
		<p>Iluminação do Portal da entrada do Município de Vinhedo, sendo: conjunto de 100 micro lâmpadas fio verde com plug fêmea, metragem?quant 2.750 mts; conjunto de cascata em micro lâmpadas=metragem/quant =202. Enfeites decorativos, fachada com papai Noel em fibra, resina e isopor mais laço em fibra e chaminé=metragem quant.=01 (um); boneco quebra nozes/PVC expandido, festão e iluminação=metragem/quant.=09 (nove).</p>



## Prefeitura Municipal de Vinhedo

### Estado de São Paulo

	<p>Iluminação do Memorial do Imigrante situado Av. Arnaldo Biagiolo s/n, sendo: conjunto de 100 micros lâmpadas fio verde com plug fêmea=metragem/quant=5.181; conjunto de cascata em micro lâmpadas=metragem/quant.= 700 mts; papai Noel de 5mts em fibra e isopor colhendo uva=quant.=01 (um).</p>
	<p>Iluminação praça do Portal / Praça do Imigrante ( entrada da cidade) em frente ao Posto Ipiranga, sendo: árvore de natal=metragem quant=01 (uma) de 5 mts</p>
	<p>Iluminação dos coqueiros e árvores de pequeno, médio e grande porte da Praça Santana em frente à Igreja Matriz, sendo: conjunto de 100 micros lâmpadas fio verde com plug fêmea, metragem/quant= 8650; Instalação de guirlandas em PVC expandido-festão e iluminação, metragem/quant= 34 (trinta e quatro) peças.</p>
	<p>Instalação de decoração luminosa na Rua Nove de Julho no Centro, sendo: guirlandas em PVC expandido-festão e iluminação, tamanho de no mínimo 1,5m, instalados nos 25 postes.</p>
	<p>Instalação de decoração na Rua 2 de Abril no Centro no mesmo formato da Rua Nove de Julho, sendo: guirlandas em PVC expandido-festão e iluminação, tamanho de no mínimo 1,5m, cruzando a Monteiro de Barros e finalizando no restaurante La Bodega, sendo 04 postes na 02 de abril e 04 postes no quadra do restaurante La Bodega.</p>
	<p>Iluminação da base de sustentação do Cristo Redentor Sito à Rod. Edenor João Tasca saída pra Itatiba, com cascata de luzes em todo o seu contorno, sem comprometer a iluminação existente, mantendo suas características.</p>
	<p>Iluminação do chafariz Sito à Av. independência/Avelino Capelato, sendo: presépio em tamanho natural, em fibra de vidro contendo nove peças.</p>


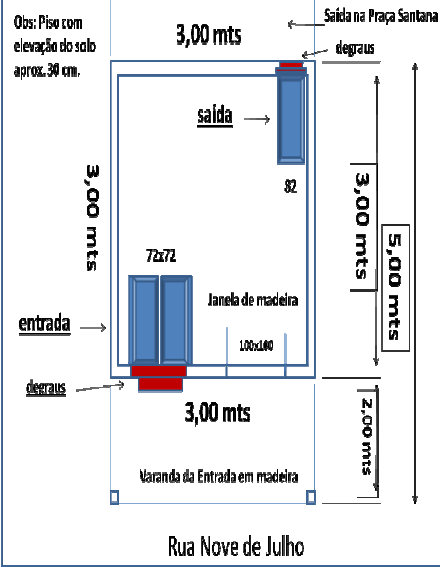


## Prefeitura Municipal de Vinhedo Estado de São Paulo

	<p>Decoração com objetos natalinos, sendo: bolas de natal formando cachos de uvas, com laços, em fibra e isopor iluminadas de no mínimo 3mts de altura, Av. Independência, aproximadamente 3km, num total de 76 (setenta e seis) objetos.</p>
	 <p>Árvore de Natal iluminada na Praça Aurora Sudário localizada no Bairro da Capela em frente à Rodoviária. Em tamanho de no mínimo 10 mts de altura, perfilado e tecido com tencionamento renas e iluminação, com cercamento para a proteção do objeto.</p>
	<p>Instalação de decoração na Principal Rua da Capela, Rua do comércio, com motivos natalinos – guirlanda em PVC expandido-festão e iluminação, 16 (dezesesseis) objetos, localização: da Rua Degelo, Ferragut até o cruzamento com a Rua Puga.</p>
	<p>Iluminação da Caixa D' água, altura aprox. de 15mts, localizada na Praça Aurora Sudário no Bairro da Capela em frente à Rodoviária, instalação de 01 (um) papai Noel de cinco mts escalando a cx d' água..</p>
<p>*Local para a instalação do trem será escolhido posteriormente.</p>	<p>*Trem completo</p> <p>Descrição Locomotiva:          Medida locomotiva: Altura 1,70 m, comprimento 3,00 m e largura 1,60 m.          Medida vagão: Altura 0,70 m, comprimento 3m e largura 1,60 m.          Material: Estrutura de base em perfil 50x30, estrutura de chassis da locomotiva e vagão em cedro com 0.20 m de altura, estrutura da locomotiva perfil 15x15, base da locomotiva e vagão compensado 0,005 m, revestimento de base, locomotiva e vagão tecido com motivos natalinos e revestimento da locomotiva EVA 0,04 m.</p> <p>Decoração da locomotiva e vagão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 3 Duendes: Medida: Altura 1,20 m e braços abertos 1,20 m. Material: Espuma, feltro, EVA, tinta plástica e tecido.</li> <li>- 2 gnomos: Medida: Altura 0,80 m e diâmetro da base 0,35 Ø m. Material: EPS injetado e tinta plástica.</li> <li>- 1 boneco de neve: Medida: Altura 1,70 m, diâmetro da base 0,90Ø m. Material: EPS, juta, EVA, glitter e fitas natalinas.</li> <li>- 1 jogo de alfabetário: Medida: Altura 0,25 m, comprimento 0,80 m e Largura 0,25 m. Material: PP injetado, fitas natalinas, pintura e acabamento automotivo.</li> <li>- 10 caixas de presentes: Medida: Altura 0,70 m, comprimento 0,60 m e largura 0,60 m. Material: EPS, juta, EVA, tecido e fitas natalinas.</li> <li>- 1 par de pirulitos tubo: Medida: Altura 1,20 m e diâmetro da base 0,10</li> </ul>



## Prefeitura Municipal de Vinhedo Estado de São Paulo

	<p>Ø m. Material: PP conformado, festão, bolas natalinas de PVC, pintura e acabamento automotivo</p> <p>Decoração externa:</p> <p>- 2 postinhos: Medida: Altura 2,40 m e base 0,50x 0,50.</p> <p>Material: PP conformado, tinta e tratamento automotivo, fitas natalinas, festão e bolas natalinas de PVC.</p> <p>Iluminação: Lâmpadas internas incandescentes.</p> <p>- 6 jardineiras retangulares completas: Medida: Altura 0,25 m, comprimento 0,80 m e largura 0,25 m.</p> <p>Material: PP injetado, fitas natalinas, pintura e acabamento automotivo.</p> <p>- 3 joaninhas: Medida: Altura 0,25 m e diâmetro da base 0,70 Ø m. Material: PP conformado, pintura e acabamento automotivo.</p> <p>Iluminação: Lâmpadas internas incandescentes.</p>
	<p>Instalação da Casa do Papai Noel na Praça Santana, lado da Rua Nove de julho, confeccionada em madeira com tamanho não inferior a 3x3mts<sup>2</sup>, em seu interior decorada com objetos natalinos e condições apropriadas para trabalho do Papai Noel, cerca em torno da casinha em madeira na cor branca.</p> <p>FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>
<p>Modelo sugerido</p>	<p>Especificar materiais a serem utilizados;</p> <p>Gradil para proteção em torno da casinha do Centro;</p> <p>ART</p> <p>Aprovação do projeto junto a CPFL</p>
 <p>Obs: Piso com elevação do solo aprox. 30 cm.</p> <p>3,00 mts</p> <p>Saida na Praça Santana</p> <p>82</p> <p>saida</p> <p>72x72</p> <p>Janela de madeira</p> <p>1,00x1,00</p> <p>3,00 mts</p> <p>5,00 mts</p> <p>3,00 mts</p> <p>2,00 mts</p> <p>Varanda da Entrada em madeira</p> <p>Rua Nove de Julho</p> <p>entrada</p> <p>degraus</p> <p>degraus</p>	<p>Estrutura conforme layout sugerido ao lado.</p> <p>CASA DO PAPAÍ NOEL: Obrigatoriamente com a instalação de ar-condicionado</p> <p>A casa do Papai Noel será confeccionada em madeira em formato de duas águas com cobertura em telhas onduladas ecológicas.</p> <p>Terá 1 porta de acesso entrada com duas folhas de 72x72 cm, 1 porta de saída com 82 cm e aprox. 06 janelas em madeira na medida de 1,00x1,00 mts com fechamento em vidros. Tanto a parte interna como a externa deverão ser pintadas nas cores vermelho e branco.</p> <p>Haverá iluminação na parte interna da casa do Papai Noel, sendo que a fiação e fixação das luminárias serão feitas por dentro da casa, interligadas.</p> <p>As luminárias serão do tipo pendentes, prismática em acrílico com lâmpadas econômicas de 30w, sendo instaladas 4 no teto.</p> <p>PISO: em madeira com elevação do solo de 30cm, sem pintura.</p> <p>VARANDA: na entrada em madeira, com 2mts de largura.</p> <p>CERCAMENTO:</p> <p>A casa do Papai Noel será isolada com uma cerca de madeira feita com guias de 15cmx 2,50cm e apoios com caibros quadrados de 10cmx10cm a cada 3m de distância, com 90cm de altura por 50m de comprimento pintada com tinta esmalte sintética na cor branca.</p> <p>DECORAÇÃO:</p> <p>Devidamente decorada com motivos natalinos, em seu interior sendo no mínimo: 01 árvore de natal tamanho 1,5mts decorada com bonecos e objetos diversos tipo: duendes, fadas, ursos de pelúcia, soldadinhos de chumbo, bonecos de neves, renas, pacotes de presentes e outros. Deverá conter cordões de luzes natalinas, festões e bolas de diversos tamanhos e cores em torno das portas, janelas e contorno das paredes e telhado externo. Neve artificial</p>



## Prefeitura Municipal de Vinhedo

### Estado de São Paulo

	<p>no telhado. Guirlandas nas portas entrada/saida.</p>
--	---





# Prefeitura Municipal de Vinhedo

## Estado de São Paulo

### ANEXO VII "MINUTA DE CONTRATO"

CONTRATO N° ...../2011

### TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E

Pelo presente instrumento de **CONTRATO N°** \_\_\_\_/2011, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 46.446.696/0001-85, neste ato, representada pelo Sr. Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, projetista, portador da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_ SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Condomínio \_\_\_\_\_, nesta cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, assistido pela Secretário de Administração, **Sr.** \_\_\_\_\_, e pelos Secretários de \_\_\_\_\_, **Srs.** \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo(a) \_\_\_\_\_, **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_ SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com Processo Administrativo n° \_\_\_\_/2011, consoante ato licitatório na modalidade **Pregão N°** \_\_\_\_/2011, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011, pelo Sr. Prefeito Municipal, conforme o preceituado na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, têm entre si certo e avençado, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **PREFEITURA**.....
- 1.2. A prestação dos serviços mencionados nesta cláusula deverão ser realizados em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **PREGÃO n°** \_\_\_\_/2011, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Vinhedo, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obrigam a cumpri-los fiel e integralmente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O regime de execução será o de empreitada global, rigorosamente de acordo com as especificações contidas no edital e neste contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento tem seu suporte legal na Lei Federal n° 8.666 de 21.06.1993, com observância das alterações introduzidas pelas Leis n°s 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob o n°s .....

#### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de ( ) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da **PREFEITURA**, de acordo com o preceituado na Lei n° 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a assinatura deste contrato.
- 5.2. A prestação dos serviços pactuado neste instrumento deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, conforme o Memorial Descritivo.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

##### 6.1. Da Fiscalização

6.1.1. O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelas Secretarias Requisitantes, da **PREFEITURA**, que designarão representantes para essa finalidade, servindo de elementos de ligação junto à **CONTRATADA**.

6.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

##### 6.2. Das Condições de Recebimento

6.2.1. Os serviços serão executados mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

6.2.2. Caso os serviços não seja aprovado nos exames de qualidade, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela **PREFEITURA**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. A recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma, sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, atualizado pela variação do IPCA/IBGE.

7.2. A não execução do objeto ou a execução de objeto diverso do previsto neste instrumento; a prática de qualquer transgressão por parte do adjudicatário; ou a não comprovação das condições de habilitação, estará o adjudicatário sujeito às seguintes sanções:



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

## Estado de São Paulo

- 7.2.1. multa de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços, atualizado pela variação do IPCA/IBGE; e
- 7.2.2. impedimento em licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vinhedo e o descredenciamento do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, por até cinco anos.
- 7.3 Multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor total por dia de atraso na entrega do objeto do presente.
- 7.4. A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Vinhedo poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.
- 7.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento de contrato, se recuse a assiná-lo ou a retirar o instrumento equivalente, serão convocados para assiná-lo os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 7.6. A sanção prevista no item 7.2. poderá, também, ser aplicada ao licitante que:
- 7.6.1. apresentar documentação falsa;
- 7.6.2. ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- 7.6.3. não mantiver a proposta;
- 7.6.4. falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 7.6.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 7.7. Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a **CONTRATADA** inadimplente às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

### CLÁUSULA OITAVA: DA CLÁUSULA ADICIONAL

Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual serão obedecidas as normas previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 06.06.94 e demais dispositivos legais pertinentes.

### CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. A **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).
- 9.2. A importância relativa a execução dos serviços, serão paga pela **PREFEITURA**, através da Tesouraria Municipal de Vinhedo, até o 10º (décimo) dia da retirada da decoração, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas emitida pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Realizar a prestação dos serviços nos locais determinados pela **PREFEITURA**.
- 10.2. Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados que trabalhem na confecção dos itens, bem como na entrega dos mesmos.
- 10.3. Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, i.e., impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais.
- 10.4. Dar andamento contínuo ao fornecimento dos itens nos termos estipulados pela **PREFEITURA**, sem interrompê-lo ou abandoná-lo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Sendo a **CONTRATADA** empresa devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, não há vínculo empregatício entre seus empregados e a **PREFEITURA**.
- 11.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da **PREFEITURA**.
- 11.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 11.3.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **PREFEITURA**, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 11.4. A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato.
- 11.5. A **CONTRATADA** não poderá realizar a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.
- 11.6. Caso a **CONTRATADA** abandone o fornecimento dos itens ou passe a fornecê-los de forma imprópria, a **PREFEITURA** suspenderá imediatamente os pagamentos porventura devidos, além de tomar outras medidas legais cabíveis.
- 11.7. A tolerância das partes de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente, novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação pertinente e o contrato assegurem.
- 11.8. Qualquer alteração pretendida pelas partes em relação ao presente instrumento, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, firmado pelas partes, sempre com observância dos ditames legais previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08.06.94, 9.032 de 28.04.95 e 9.648 de 27.05.98.
- 11.9. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em leis e regulamentos.
- 11.10. Dentre outros legalmente previstos, constituem motivo para rescisão deste contrato:
- 11.10.1. o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 11.10.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 11.10.3. a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 11.10.4. a dissolução da sociedade;
- 11.10.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 11.10.6. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.11. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do objeto deste contrato é R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), e deverá ser pago em consonância com as especificações contidas na cláusula nona.



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

## Estado de São Paulo

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (3) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS**.

Vinhedo, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Prefeito

Secretário de Administração

Secretário de Educação

Representante Legal: Sr (a).\_\_\_\_\_

Testemunhas:

1)

2)